

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
de Pinheiros.

Vara Civil da Vara Distrital

10232

Folha n.º 434
n.º 2450/80 de 13

Assinatura do Juiz

CARLOS HENRIQUE MAYR, brasileiro, desquitado, médico cirurgião, portador da Cédula de Identidade RG nº 384.001 (Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro), do CPF/MF 004543547/20, residente e domiciliado à Rua São Ferreira nº 155, 2º andar, Rio de Janeiro, vem a presença de V.Exa., por seu procurador infra-assinado, para, nos termos do art. 109 § 4º da Lei de Registros Públicos, requerer o procedimento de Retificação de assentamento de óbito de seu filho Frederico Eduardo Mayr, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS:

- 1 - O peticionário é pai de Frederico Eduardo Mayr, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Timbô - Santa Catarina, onde nasceu aos 3 de novembro de 1948, conforme certidão de nascimento que passa a integrar a presente; (Doc 1)
- 2 - Por suas atividades políticas, o filho do peticionário veio a ser procurado e processado por infração à Lei de Segurança Nacional nas Auditorias Militares de São Paulo e Rio de Janeiro;
- 3 - Para fugir destes chamamentos judiciais, e continuar a manter atividade política considerada ilegal, o filho do peticionário, que já estava sendo procurado por todos os órgãos de segurança do país, passou a viver separado da família, na clandestinidade;

Lucas Eduardo S. S. (S. S. S. S.)
Atestado

Folha nº	435
N.º	2459/90

- 4 - O peticionário ficou sabendo que, em meados de fevereiro de 1972 os órgãos de segurança lograram descobrir o paradeiro do filho do peticionário, sendo certo que nessa ocasião travou-se violento tiroteio, sendo levado preso, ferido, vindo a falecer alguns dias depois;
- 5 - A versão oficial fornecida pelos órgãos de segurança dava conta de que Frederico Eduardo Mayr morreu aos 24 de fevereiro de 1972, à rua Pedro Correia, Jardim da Glória, cerca das 10 horas, após travar tiroteio com agentes de segurança;
- 6 - Malgrado sabedor dessa versão, o peticionário não logrou obter a localização de onde se deu o sepultamento do corpo, bem como não conseguiu obter certidão de óbito referente ao passamento de seu filho;
- 7 - Recentemente, por investigações realizadas pelo peticionário, consistentes em compulsar os autos das ações criminais que tramitam pela Justiça Militar Federal, as quais integrava seu filho como réu, foi dado a ele conhecer o nome falso que usava, bem como certidão de óbito indicando seu sepultamento no cemitério Dom Bosco, em Perus;
- DA PROVA
- 8 - Com efeito, o 4º volume dos autos nº 100/72, que tramitou pela 2ª. Auditoria da 2a. CJM da Capital, cuja Apelação foi registrada sob nº 40.577 no Superior Tribunal Militar e cujo Recurso Criminal foi registrado sob nº 1.324 perante o Excelso Superior Tribunal Federal, demonstra de modo incontestante, que o laudo necroscópico IML nº 9388 e a certidão de óbito referente a "Eugênio Magalhães Sardiha", assinado por Delegado de Polícia - Adjunto do DEOPS, o Bel. Edsel Magnotti, em verdade se refere à pessoa do filho do peticionário, FREDERICO EDUARDO MAYR;
- 9 - Inobstante saber que o nome verdadeiro do "de cujus" era Frederico Eduardo Mayr, o assento de seu óbito foi lavrado sob nº 183.399, às fls. 174 verso do livro 173. do Cartório de Registro Civil do

Luiz Eduardo R.
Advogado

Folha nº 437	do proc. 14
nº 245980	

(RJTJE/SP 45/116845 Pres. Manoel Red.)
Young da Costa Manso).

CONCLUSÃO

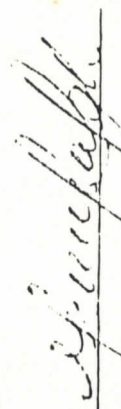
16- Diante do exposto, requerem se digne deferir o presente pedido, determinando a expedição de mandado ao senhor escrivão do Cartório de Registro Civil do 20º Subdistrito - Jardim América - da capital, para que passe a constar que o nome do falecido é FREDERICO EDUARDO MAYR, morto no dia 24 de fevereiro de 1972, às 10 horas, sendo do sexo masculino, cor branca, estudante universitário, natural de Timbô - Estado de Santa Catarina, residente à rua São Ferreira nº 155 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, com 24 anos de idade, de estado civil solteiro, filho de CARLOS HENRIQUE MAYR e GERTRUDES MAYR.

Dê-se à presente o valor de Cr\$.
15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

São Paulo, de outubro de 1981.



LUIZ EDUARDO GREENHALGH

OAB/SP nº 38.555